

a este edital, utilizando a seguinte legenda:

PROCEDENTE = cancelamento da multa  
IMPROCEDENTE = permanência da multa

Da decisão IMPROCEDENTE cabe recurso deste julgamento em 2ª instância a ser interposto para a JAJUR no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento deste resultado.

Campo Grande-MS, 29 de Outubro de 2024

Thiago Loureiro de Araújo  
Presidente da JARIT

PLACA	PROCESSO	AUTO INFRAÇÃO	RESULTADO
XXX	31920/2022-59	35-06923	IMPROCEDENTE
XXX	31922/2022-84	35-06924	IMPROCEDENTE
XXX	31923/2022-47	35-06934	IMPROCEDENTE
XXX	31924/2022-18	35-06935	IMPROCEDENTE
XXX	31926/2022-35	35-06936	IMPROCEDENTE
XXX	31929/2022-23	35-05505	IMPROCEDENTE
XXX	31930/2022-11	35-05506	IMPROCEDENTE
XXX	31931/2022-75	35-05507	IMPROCEDENTE
XXX	31932/2022-38	35-05508	IMPROCEDENTE
XXX	31939/2022-87	35-05509	IMPROCEDENTE
XXX	31940/2022-66	35-05510	IMPROCEDENTE
XXX	31942/2022-91	35-05513	IMPROCEDENTE
XXX	31945/2022-80	35-06950	IMPROCEDENTE
XXX	33880/2022-15	35-06910	IMPROCEDENTE
XXX	55140/2022-02	38-05135	PROCEDENTE
XXX	55144/2022-55	38-05142	PROCEDENTE
XXX	55153/2022-46	38-05137	IMPROCEDENTE
XXX	55156/2022-34	38-05138	PROCEDENTE
XXX	63987/2022-80	35-02815	IMPROCEDENTE
XXX	63990/2022-94	35-02816	IMPROCEDENTE
XXX	63991/2022-57	35-02818	IMPROCEDENTE

PAUTA DE REUNIÃO N. 006/2024

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES – JARIT

Aos trinta dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezessete horas e quinze minutos em Sessão Ordinária, julgará os processos abaixo:

Campo Grande, 29 de Outubro de 2024

Thiago Loureiro de Araújo  
Presidente da JARIT

RELATOR: THIAGO L. DE ARAÚJO  
PROCESSO REQUERENTE AUTO-INFRAÇÃO  
33893/2022-59 CONSORCIO GUAICURUS 6915-035  
33904/2022-73 CONSORCIO GUAICURUS 6922-035  
33905/2022-36 CONSORCIO GUAICURUS 6925-035  
33908/2022-24 CONSORCIO GUAICURUS 6926-035  
33910/2022-76 CONSORCIO GUAICURUS 6929-035  
33914/2022-27 CONSORCIO GUAICURUS 6931-035  
33916/2022-52 CONSORCIO GUAICURUS 6932-035

RELATOR: KÁTIA R. OLIVEIRA DONATO  
PROCESSO REQUERENTE AUTO-INFRAÇÃO  
33890/2022-61 CONSORCIO GUAICURUS 6913-035  
33898/2022-72 CONSORCIO GUAICURUS 6916-035  
33900/2022-12 CONSORCIO GUAICURUS 6917-035  
33901/2022-85 CONSORCIO GUAICURUS 6918-035  
33902/2022-48 CONSORCIO GUAICURUS 6919-035  
33903/2022-19 CONSORCIO GUAICURUS 6921-035  
33909/2022-97 CONSORCIO GUAICURUS 6927-035

RELATOR: FELIPE S. CARDOSO FORTES  
PROCESSO REQUERENTE AUTO-INFRAÇÃO  
52828/2019-17 CONSORCIO GUAICURUS 32574-035  
53037/2019-79 CONSORCIO GUAICURUS 43280-035  
53038/2019-31 CONSORCIO GUAICURUS 43281-035  
58250/2019-11 CONSORCIO GUAICURUS 33225-035  
55600/2019-15 CONSORCIO GUAICURUS 32584-035  
56694/2019-96 CONSORCIO GUAICURUS 32683-035  
56697/2019-84 CONSORCIO GUAICURUS 32685-035

## PARTE II

## PODER LEGISLATIVO

### ATOS LEGISLATIVOS

#### DECRETO LEGISLATIVO N. 3.239, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

**Concede o Título de "Visitante Ilustre" da Cidade de Campo Grande ao Sr. Abraão Pessoa de Souza.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de "Visitante Ilustre" da Cidade de Campo Grande – MS, ao Sr. Abraão Pessoa de Souza.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 29 de outubro de 2024.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente

### ATOS DE PESSOAL

#### PORTARIA N. 6.460

**CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**CONCEDER** ao(a) servidor(a) efetivo(a) **GABRIEL FRANCO VIEIRA** 15 (quinze) dias iniciais de suas férias regulamentares, referentes ao período de 2023/2024, de 18 de novembro de 2024 a 02 de dezembro de 2024, de acordo com os Arts. 131 e 134, ambos da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

Câmara Municipal de Campo Grande-MS, 24 de outubro de 2024.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente

#### PORTARIA N. 6.461

**CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**AUTORIZAR** o afastamento do(a) servidor(a) **ROSÂNGELA DA SILVA SOARES**, matrícula n. 13.432, por 15 (quinze) dias, no período de 14.10.2024 a 28.10.2024 de

acordo com o laudo da perícia médica da Secretaria Municipal de Gestão – SEGES.

Câmara Municipal de Campo Grande- MS, 25 de outubro de 2024.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente

#### PORTARIA N. 6.462

**CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**ABONAR** a ausência do(a) servidor(a) **ANDERSON CESAR MARTINS**, por 04 (quatro) dia(s), na(s) data(s) de 28, 29, 30 e 31 de outubro de 2024, com fulcro no Art. 179, inciso II, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, em virtude de estar à disposição da Justiça Eleitoral.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 28 de outubro de 2024.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente

#### PORTARIA N. 6.463

**CARLOS AUGUSTO BORGES**, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**ABONAR** a ausência do(a) servidor(a) **DENISE RAINCHE**, matrícula n. 95, no dia 28 de outubro de 2024, em virtude de doação de sangue, com fulcro no Art. 179, incisos IV e V, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011.

Câmara Municipal de Campo Grande - MS, 28 de outubro de 2024.

**CARLOS AUGUSTO BORGES**  
Presidente

## ATOS DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 119/2024  
**PREGÃO ELETRÔNICO** – Nº 007/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**, através da Diretoria de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO** sob a forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE DIREITO DE USO NÃO-PERMANENTE DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO E CONVERSÃO**